



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 1.645.633,02 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e dois centavos) no Orçamento de 2017.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 1.645.633,02 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e dois centavos) no Orçamento, nos seguintes créditos orçamentários:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**01 – Secretaria da Administração**

**04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 55.303,59

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**03 – Manutenção do FUNDEB**

**12.361.0045.2.097.000 – Manutenção das Atividades com o FUNDEB**

3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$825.118,24

Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**01 – Secretaria da Saúde**

**10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0040 ASPS

**10 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES**

**01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores**

**09.272.0030.2.008.000 – Fundo de Aposentadoria e Pensão**

3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$759.711,19

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 500,00

Fonte de Recursos: 0050 RPPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

Art.2º Servirão de recurso para a abertura do crédito suplementar acima proposto, as reduções das seguintes dotações orçamentarias:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**04.123.0112.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$425.633,02

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 50.000,00

3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 40.000,00

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 250.000,00

**28.843.0105.2.062.000 – Pagamento da Dívida Contratual Resgatada**

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R\$ 800.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº2, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão de não ter sido possível o empenho das despesas apresentadas, devido à falta de dotação orçamentária nas mesmas.

Pedimos o empenho dos nobres edis para que ocorra a votação com a maior brevidade possível, tendo em vista que será necessária a aprovação do projeto para que possa haver o pagamento dos servidores na competência Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal